INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dionísio Nascimento de Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dionísio Nascimento de Oliveira, no município de Ibaretama, na jurisdição da CREDE 12-Quixadá, INEP nº 23261510, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8958239/2017	**PARECER Nº** 0050/2018	**APROVADO EM:** 14.01.2018

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Viana de Oliveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dionísio Nascimento de Oliveira, no município de Ibaretama, por meio do processo nº 8958239/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação(CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua João Camurça, 218 – Bairro Campo Velho, CEP: 63.970-000, no município de Ibaretama, da jurisdição da CREDE 12-Quixadá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ) sob nº 07174895/0001-20, com Censo Escolar nº 23261510.

Responde pela direção da escola Maria do Socorro Viana de Oliveira, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 8304 e o secretário escolar, Francisco Renan Borges Cunha Viana, Registro nº 73514.

O corpo docente dessa instituição é composto de 03 professores, sendo 02 com habilitação, perfazendo um total de 66,66% de professores habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos(SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont.Parecer nº 0050/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP), é favorável ao recredenciamento do Escola de Ensino Fundamental Dionísio Nascimento de Oliveira, no município de Ibaretama, na jurisdição do CREDE 12 – Quixadá, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este (CEE) os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE